



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2022, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 09.255.998/0001-40, situada na Rua Estrada Vereador Julio Ferreira Filho, 1200, na Cidade Campina Grande do Sul, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **CELSO LUCINDO TOSI**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 370.765.829-53 e Cédula de Identidade nº 33574614, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande do Sul - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato nº 72/2022, de 20 de abril de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO
3	606	UN	TÊNIS MODELO CADARÇO: 1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA- A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. 2- CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. 3- FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m ²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m ³ (quilograma por metro cúbico). 4- DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

		<p>deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.</p> <p>5- CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4252 TPX, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.</p> <p>6- ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.</p> <p>7 - BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR)e borracha de etileno propilenodieno (EPDM),sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4mm.</p> <p>7.1 - CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete e o Friso na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4252 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.</p> <p>8- ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.</p> <p>9 - PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.</p> <p>10- SOLA– Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira 5 milímetros, e espessura trazeira 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.</p> <p>Conforme imagens constantes no anexo VIII do edital.</p> <p>OBS: OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ENCAMINHADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE SENDO PARA CRIANÇAS DE 4 A 14 ANOS.</p>
--	--	---



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$36.238,80** (trinta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade de aumento da metafísica, visto que o Departamento de Educação precisa adquirir seis pares de tênis para alunos da Rede Municipal de ensino. Diante disso o quantitativo do contrato foi reajustado em 1,00% (um por cento), totalizando o aumento de R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CELSO LUCINDO TOSI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg:

2. _____
Rg: